



PARECER ÚNICO Nº 2054359/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01448/2002/004/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	

EMPREENDEDOR: Escofer Produtos Siderúrgicos Ltda	CNPJ: 00.898.840/0001-07	
EMPREENDIMENTO: Escofer Produtos Siderúrgicos Ltda	CNPJ: 00.898.840/0001-07	
MUNICÍPIO: Prudente de Moraes	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): LAT/Y 19º 26' 24" LONG/X 44º 13' 12"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco SF5: Bacia do rio das Velhas das nascentes até jusante da confluência com o rio Paraúna	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas SUB-BACIA: Rio Paraúna	
CÓDIGO: F-05-07-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Reciclagem de Resíduo Classe II (Escória)	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Consultoria / Carlos Henrique Gonçalves	REGISTRO: CREA 90684/D ART 1224684	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 33752/2013		DATA: 17/09/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Elaine Cristina Campos – Analista Ambiental (Gestora)	1.197.557-0	
Rita de Cássia Meira Bianchini – Analista Ambiental	556.240-0	
Vladimir Rabelo Lobato – Gestor Ambiental de formação jurídica	1.174.211-1	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. Introdução

Este parecer único refere-se à Revalidação de Licença de Operação (LO 264/2009 válida até 03/11/2013) requerida pelo empreendimento ESCOFER PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA, em operação em área rural na Rodovia MG 424 Km 38, no município de Prudente de Morais/MG, situado nas coordenadas lat: 19º 26' 24" e long: 44º 13' 12".

A atividade exercida pelo empreendimento enquadra-se no código F-05-07-01 - Reciclagem de resíduo classe II (Escórias), Classe 5 com potencial poluidor médio pela Deliberação Normativa 74/2004.

A análise do processo baseou-se na apresentação do Relatório de Desempenho Ambiental elaborado sob a coordenação do Engenheiro Florestal Carlos Henrique Gonçalves, Registro no CREA/MG Nº 90684/D, na vistoria realizada ao local em 17/09/2013, a qual gerou o Auto de Fiscalização nº 33752/2013.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento ocupa uma área total de 2,0 ha, sendo que desta a área útil até o presente momento é de 400m², conforme figura abaixo:

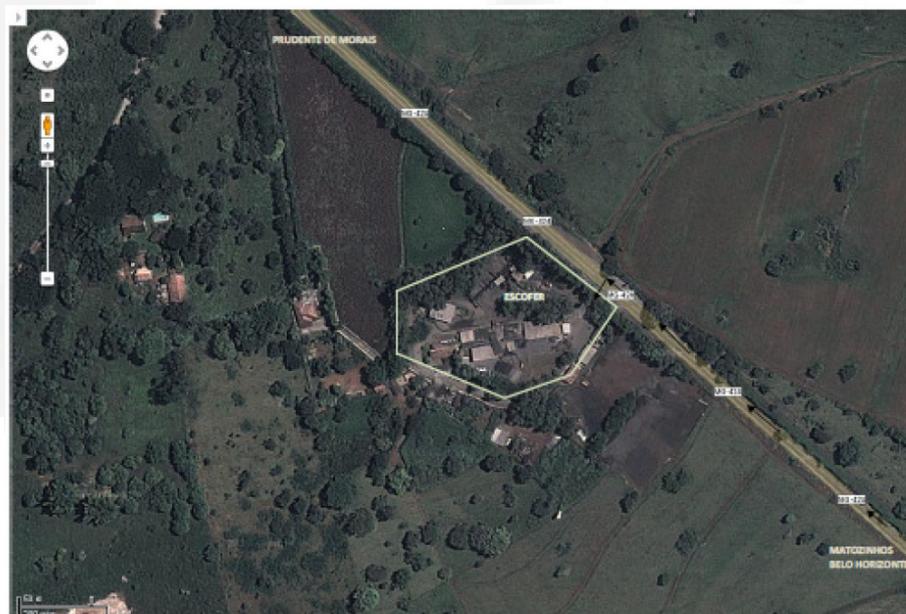


Figura 01: Localização do empreendimento.

A capacidade nominal instalada para o empreendimento é baseada no britador de escória cuja capacidade é de 300 ton/dia, considerando a implantação de dois britadores no local esta fica em torno de 600 ton/dia. Atualmente apenas um dos britadores está em operação com produção em torno de 70% da capacidade nominal, gerando uma produção mensal da ordem de 7000 ton/mês, conforme auto de fiscalização nº 33752/2013. Considerando a operação normal da produção este valor chega a 13.000 ton/mês.

O número de funcionários para atender as necessidades do empreendimento é da ordem de 15



funcionários entre administrativo e produção. O empreendimento opera 26 dias/mês em um único turno/dia em todo o ano.

A energia elétrica utilizada pela empresa é fornecida pela CEMIG, com um consumo médio de 3900 kW/mês.

2.2 Matérias primas e Processo Produtivo

A única matéria prima que abastece o empreendimento é a escória de alto forno que sofrerá processamentos para redução da granulometria. Esta escória é de origem das respectivas empresas Siderpa, Siderúrgica Bandeirante, AVG Siderurgia, Plantar Siderurgia, SAMA, Sidermin, Gerdau, todas com as respectivas regularizações ambientais.

O processamento dessa escória ocorre da seguinte forma: - transporte da escória bruta para os silos de alimentação através de correia transportadora até o britador; - armazenamento da escória britada em pilhas de escória beneficiada e encaminhamento destas através de caminhão para o cliente.

A comercialização desta escória beneficiada ocorre junto à cimenteiras da região que incorporam este material ao seu processo produtivo. A escória granulada é constituída, em sua maior parte, por silicatos e aluminossilicatos de cálcio e utilizada principalmente na produção de cimento Portland, para onde é comercializada após o beneficiamento.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento provém de abastecimento da concessionária local COPASA (para consumo humano) e por meio de poço manual – cisterna (para aspersão de vias).

A captação através de cisterna é regularizada através da Certidão de Registro de Uso da Água Nº 1960898/2013, válida até 22/10/2016, considerando uma exploração de 1.8 m³/h de águas subterrâneas, durante 5:00 hora(s)/dia, totalizando 9.00 m³/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19º29'51"S e de longitude 44º7'25"W.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Durante a análise do referido processo não foi solicitado nenhum pedido de Intervenção Ambiental no local do empreendimento.

5. Reserva Legal

Foi juntada, aos autos do processo, cópia do registro de imóvel sob a matrícula nº 4234, fls. 4240, livro 2 do Registro de Imóveis de Matozinhos- MG, onde está localizado o empreendimento, comprovando a averbação de área de dois hectares e vinte e dois ares (2,22 ha), não inferior a 20% do total da propriedade, a título de reserva legal.



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais considerados de significativa relevância na atividade do empreendimento são os efluentes líquidos e os resíduos sólidos gerados.

Efluentes Líquidos:

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são de natureza industrial no lavador de veículos, e sanitária gerados nos banheiros, cozinhas e lavatórios do empreendimento.

As águas do lavador de veículos e demais atividades com manipulação de óleos é direcionada por canaletas até o a caixa separadora de água e óleo SAO implantada a partir de condicionante aprovada na LO 264/2009. Após o tratamento na caixa SAO, o efluente segue para a rede pluvial passando inclusive pelas duas caixas de decantação em série.

Os efluentes líquidos sanitários são coletados das fontes geradoras e tratados por meio de um sistema fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. A vazão máxima diária de geração desses efluentes é de 3,0 m³/dia.

As águas pluviais são direcionadas por canaletas até a rede pública, sendo tratada previamente através de duas caixas de decantação de sólidos em série, para evitar o carreamento dos mesmos para áreas externas ao empreendimento.

Resíduos Sólidos:

Os pontos de geração dos resíduos sólidos do empreendimento são basicamente os escritórios, banheiros, copa e a borra oleosa removida da caixa SAO.

Os resíduos gerados são: lixo orgânico, papel, plástico, papelão, lixo sanitário, resíduos contaminados (estopas, EPI, embalagens, insumos), escória fora do padrão, sucata metálica e lâmpadas.

Estes resíduos são destinados para a coleta municipal (resíduos com caráter doméstico e lâmpadas – pelo programa de coleta seletiva do município), INCA Incineração Ltda LO N^o 252/2009 válida até 03/11/2014 (resíduos contaminados) e para as próprias empresas que realizam o consumo de escórias comercializadas.

Durante a vistoria foi verificado um acúmulo de resíduos de sucatas metálicas expostas na área do empreendimento, tendo sido solicitado para tanto a adequação das mesmas com armazenamento em área devidamente coberta para evitar lixiviação de ferrugem ao solo.

Emissões Atmosféricas

A única possibilidade de emissões seria a formação de poeira a partir da britagem da escória. Porém, este fato não ocorre devido a aspersão de água na escória no momento de alimentação das correias para chegar até a etapa de britagem.



Ruídos

O empreendimento não gera impactos na emissão de níveis sonoros necessários de avaliação.

7. Compensações

O empreendimento Escofer Produtos Serigráficos Ltda, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambientais exigíveis.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

Condicionante 01: Readequar o sistema separador de água e óleo (SAO), considerando o volume de efluentes gerados, as normas e legislação ambiental vigente. Apresentar ART do responsável pelo projeto e pela execução da adequação. Prazo: 90 dias.

Condicionante cumprida através do protocolo R304649/2009 de 03/12/2009 e verificada quando da realização da vistoria do dia 17/09/2013 Auto de Fiscalização Nº 33752/2013.

Condicionante 02: Implantar depósito temporário de resíduos para os tanques de óleos. Prazo: 90 dias.

Condicionante cumprida através do protocolo R304649/2009 de 03/12/2009 e verificada quando da realização da vistoria do dia 17/09/2013 Auto de Fiscalização Nº 33752/2013.

Condicionante 03: Realizar a impermeabilização da área onde se encontram os tanques de óleo recolhidos do sistema de separação água/óleo (depósito de resíduos temporários). Prazo: 90 dias.

Condicionante cumprida através do protocolo R304649/2009 de 03/12/2009 e verificada quando da realização da vistoria do dia 17/09/2013 Auto de Fiscalização Nº 33752/2013.

Condicionante 04: Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos conforme programa definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da Licença.

Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Sistema Separador de Água e Óleo (entrada e saída)	Óleos e graxas, sólidos e suspensão, pH, detergente, e DQO.	Trimestral. Início: 90 dias após a concessão da LO.
Sistema de Efluente Sanitário (fossa, filtro e sumidouro) Ponto de amostragem: entrada	Apresentar relatório de monitoramento dos afluentes e efluentes relativamente aos seguintes	Trimestral. Início: 90 dias após a concessão da LO.



da fossa e saída do filtro.	parâmetros: DBO, Fósforo e <i>Escherichia coli</i> .	
-----------------------------	--	--

Prazo: Envio semestralmente a Supram CM.

Os monitoramentos foram realizados conforme tabela a seguir:

Protocolos	Datas	Avaliação
R304942/2009	23/12/2009	Atendimento de todos os parâmetros em todos os monitoramentos
R071044/2010	28/06/2010	
R140067/2010	22/12/2010	
R076124/2011	16/06/2011	
R170745/2011	22/12/2011	
R253350/2012	13/06/2012	
R333396/2012	21/12/2012	
R407154/2013	17/07/2013	

Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a Supram CM relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, conforme modelo apresentado.

Protocolos	Datas	Avaliação
R077758/2010	13/07/2010	Apresentou todos os monitoramentos corretamente.
R141802/2011	03/01/2011	
R105730/2011	05/07/2011	
R186719/2011	30/12/2011	
R259794/2012	09/07/2012	
R335500/2013	04/01/2013	
R407153/2013	17/07/2013	

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Durante a vigência da LO Nº 172/2008 verificou-se que o empreendimento apresentou um bom desempenho ambiental quanto à gestão de resíduos sólidos gerados e quanto aos efluentes líquidos gerados conforme monitoramentos apresentados em cumprimento das condicionantes descritas no item anterior. Dessa forma, afirma-se que os sistemas de controle ambiental do empreendimento estão atendendo a eficiência necessárias para atendimento das legislações ambientais vigentes.



9. Controle Processual

O PA COPAM nº. 01448/2002/004/2013, sob a responsabilidade da ESCOFER PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no FOB 1264186/2013, para a reciclagem de resíduos classe II, código F-05-07-1, enquadramento classe 5 da Deliberação Normativa COPAM Nº. 74, de 09 de setembro de 2004.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao pedido de REVLO e concessão da LO anterior, conforme cópia da publicação inserida nos autos. O requerimento de REVLO foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

Através da certidão nº. 1583242/2013, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 05/08/2013, não se constatou, até a referida data, nesse estado de Minas Gerais, a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

O empreendimento se localiza em um imóvel rural do município de Prudente de Moraes/MG, matriculado sob o nº 4.234 do CRI de Matozinhos, possuindo Reserva Legal averbada em área não inferior a 20% do total da propriedade, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Estadual nº 20.922/2013.

Os custos de análise do Processo Administrativo não foram integralmente adimplidos. Tendo feito a opção por quitar 30% do valor da tabela no ato da formalização, e o restante de forma integral após a apresentação da planilha de custos, o empreendedor deverá fazê-lo antes do encaminhamento do presente Parecer Único para julgamento na instância competente, conforme o disposto no art. 13 da Resolução SEMAD nº 412/2005.

Não há necessidade de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP para a operação atual do empreendimento, ora licenciada.

A água utilizada no empreendimento provém de abastecimento da concessionária local - COPASA (para consumo humano) e por meio de poço manual – cisterna (para aspersão de vias).

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 5, concluindo pela concessão da licença, com as condicionantes relacionadas nos Anexos I e II.

Tendo em vista que o empreendimento não incorreu em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de REVLO, fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao prazo da licença ora em análise, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º).

Diante disso, o prazo de validade da revalidação deverá ser de 6 (seis) anos, considerando o prazo previsto para a classe do empreendimento somado ao acréscimo legal.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).



Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o **deferimento** da **Revalidação da Licença de Operação**, para o empreendimento **ESCOFER PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA** para a atividade de “Reciclagem de Resíduos Classe II - Escória”, no município de Prudente de Morais , MG, pelo prazo de **06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam da Bacia do Rio Paraopebas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO).

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO).

Anexo III. Relatório Fotográfico.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

Empreendedor: Escofer Produtos Siderúrgicos Ltda
Empreendimento: Escofer Produtos Siderúrgicos Ltda
CNPJ: 00.897.740/0001-07
Município: Prudente de Morais/MG
Atividade: Reciclagem de resíduos classe II (Escória)
Código DN 74/04: F-05-07-1
Processo: 01448/2002/004/2013
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração e ou modificação na atividade do empreendimento.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
03	Destinar os resíduos sólidos industriais gerados pelo empreendimento apenas para empresas devidamente licenciada.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
04	Realizar a adequação de disposição do local de armazenamento das sucatas metálicas dispostas no terreno aos fundos do empreendimento.	60 dias.
05	Manter a cortina arbórea em toda a extensão limítrofe do empreendimento, dando manutenções e continuidade à mesma.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

Empreendedor: Escofer Produtos Siderúrgicos Ltda
Empreendimento: Escofer Produtos Siderúrgicos Ltda
CNPJ: 00.897.740/0001-07
Município: Prudente de Morais/MG
Atividade: Reciclagem de resíduos classe II (Escória)
Código DN 74/04: F-05-07-1
Processo: 01448/2002/004/2013
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos Sanitários e Oleosos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo	Óleos e graxas, detergentes, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis.	<u>Semestral</u>
Entrada e saída de cada sistema de fossa-filtro-sumidouro	pH, DBO, óleos e graxas, detergentes, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Nas divisas do empreendimento	Nível de pressão sonora	<u>Anualmente</u>

Enviar anualmente à Supram-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.



O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico

Empreendedor: Escofer Produtos Siderúrgicos Ltda
Empreendimento: Escofer Produtos Siderúrgicos Ltda
CNPJ: 00.897.740/0001-07
Município: Prudente de Morais/MG
Atividade: Reciclagem de resíduos classe II (Escória)
Código DN 74/04: F-05-07-1
Processo: 01448/2002/004/2013
Validade: 06 anos



Foto 01. Plataforma de carregamento das correias



Foto 02. Escória pós britagem.



Foto 03. Sistema fossa-filtro-sumidouro.



Foto 04. Resíduos dispostos inadequadamente.